

Pereira Martins Ribeiro, filha de Óscar Martins Ribeiro e de Rosa Maria Pereira Martins, nascida em 6 de Fevereiro de 1980, solteira, com domicílio na Avenida de 9 de Julho, 104, rés-do-chão, esquerdo, Viana do Castelo, 4935-301 Vila Nova de Anha, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 26.º e 256.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, com referência ao artigo 255.º, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 12 de Junho de 1998, por despacho de 18 de Fevereiro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Paula Coelho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso de contumácia n.º 4093/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Rolo, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2578/00.0TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Horácio Pereira Medeiros Laureano, filho de Ramiro de Medeiros Laureano e de Manuela dos Santos Cardoso Pereira, natural de Santa Cruz das Flores, Santa Cruz das Flores, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Março de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7929653, com domicílio na Rua de Fernando Pessoa, lote 234, rés-do-chão, frente, Brandoa, 2700-376 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Dezembro de 1999, por despacho de 25 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido se sujeitou, no pretérito dia 13 de Julho de 2004, à medida de coacção termo de identidade e residência.

17 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Rolo*. — O Oficial de Justiça, *Emanuel Costa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso de contumácia n.º 4094/2005 — AP. — O Dr. Nuno Madureira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 87/98.4PTAGH, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rui Manuel Arruda Tavares Rebelo, filho de Manuel Tavares Rebelo e de Maria Eugénia Tavares Rebelo, natural de Ponta Delgada, Rosto de Cão (São Roque), Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9172656, com domicílio na Rua de Francisco Medeiros, 2, São Roque, 9500-000 Ponta Delgada, o qual foi em 23 de Abril de 2003, por sentença, condenado em 60 dias de multa à taxa diária de 5 euros, o que perfaz o total de 300 euros, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Setembro de 1998, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Fevereiro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Nuno Madureira*. — A Oficial de Justiça, *Patricia Varalonga*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANSIÃO

Aviso de contumácia n.º 4095/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Pais de Carvalho Vicente, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ansião, faz saber que, no processo comum (tri-

bunal singular), n.º 9/02.0TBANS, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Alberto Fernandes Marques, filho de José Afonso Neves Marques e de Ângela de Jesus Neves Fernandes Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Novembro de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7469525, com domicílio na Rua do Caminho das Vinhas, sem número, rés-do-chão, Porto Bordalo, 3040-000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, praticado em 21 de Agosto de 1997, por despacho de 21 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação voluntária em tribunal.

21 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Pais de Carvalho Vicente*. — A Oficial de Justiça, *Maria Silvina C. Alves Pires*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 4096/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1107/03.8TAAVR, pendente neste Tribunal, contra a arguida Isabela Lopes Rodrigues, filha de Quintino Costa Rodrigues e de Augusta Lopes Venâncio Rodrigues, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Dezembro de 1974, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10412200, com domicílio na Rua da Vinha, 3, 1.º, B, Fetais, Camarate, 2685-000 Sacavém, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 10 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

Aviso de contumácia n.º 4097/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 500/97.8PEAVR (ex-processo n.º 68/99), pendente neste Tribunal, contra o arguido Valdemar Augusto Gonçalves Machado, filho de Armindo da Costa Ribeiro Machado e de Maria Carneiro Gonçalves, natural de Bairro, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Maio de 1950, casado (em regime desconhecido), com identificação fiscal n.º 205511155, titular do bilhete de identidade n.º 3655516, com domicílio na Rua do Dr. Alves Castro, 180, 4780-000 Aves, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Outubro de 1996, por despacho de 11 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

Aviso de contumácia n.º 4098/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 526/99.7JAAVR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Fernando da Costa Lopes, filho de Maria Celeste da Costa Lopes, natural de Mondim de Basto, Ermelo, Mondim de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11356611, com domicílio na Rua de Joaquim Rodrigues de Almeida, Ancas, 3780-000 Anadia, por se encontrar acusado da